

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 4.209/90 - Reautuado em 30-03-94
INTERESSADO : Antonio Orlando Ugulino
ASSUNTO : Indicação docente - IMES de São Caetano do Sul
RELATOR : Cons. Mário Ney Ribeiro Daher
PARECER CEE Nº 334/94 - CETG - "D" APROVADO EM 11-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 08-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Antonio Orlando Ugulino para lesionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Arquitetura de Hardware", no Curso de Ciência da Computação.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado no curso de pos-graduação - especialização em Metodologia do Ensino Superior.

PROCESSO CEE Nº 4.209/90

PARECER CEE Nº 334/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Antonio Orlando Ugulino para lecionar "Arquitetura do Hardware", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o Final do ano letivo de 1995.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 28 de abril de 1994.

a) Cons. Mario Ney Ribeiro Daher
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Vice-Presidente no exercício da
Presidência - CETG